



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

RESPOSTA TÉCNICA 0001177/2019

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Espagner Wallysen Vaz Leite

PROCESSO Nº.: 0512190022461

CÂMARA/VARA: Juizado Especial Cível

COMARCA: Pirapora

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: FSP

IDADE: 92

PEDIDO DA AÇÃO: Mirtazapina 15gm e Trazadona 50mg

DOENÇA(S) INFORMADA(S): (CID): G30

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Privação dos medicamento agrava a saúde da paciente

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 43269

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

- 1) O(s) medicamento(s) solicitado(s) (Trazadona 50mg e Razapina/Mirtazapina 15mg) é (são) aprovado(s) para Anvisa?
- 2) O(s) medicamento(s) solicitado(s) está(ão) incluído(s) na lista do RENAME dentre os componentes básicos da assistência farmacêutica?
- 3) Em caso negativo, há protocolo para inclusão na lista de medicamentos de alto custo para o tratamento da moléstia da solicitante?
- 4) O(s) medicamento(s) é (são) produzido(s)-fornecido(s) por empresa sediada no País ou depende(m) de importação?
- 5) Qual o prazo necessário para o seu fornecimento?
- 6) Qual o custo médio do(s) medicamento(s) solicitado(s)?
- 7) Existem medicamentos similares fornecidos pela rede pública?
- 8) Existe alguma outra observação a ser feita?

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

- 1) Mirtazapina e trazodona são medicamentos aprovados pela ANVISA no tratamento



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

dos transtornos depressivos e ansiosos, sem aprovação para tratamento da doença de Alzheimer.

2) Não.

3) Não. Existe protocolo clínico e diretriz terapêutica para o tratamento da Doença de Alzheimer, que contempla outros medicamentos (4).

4) Sim, há fabricação e comercialização no país.

5) Prejudicado.

6) Em consulta ao portal Anvisa, atualizado em 15/04/2019, o custo mensal para o tratamento com mirtazapina, na dose de 15mg/dia, variou de R\$ 59 a R\$ 136 e o custo mensal para o tratamento com trazodona, na dose de 50mg/dia, variou de R\$ 29 a R\$ 95 reais.

7) Constam na RENAME, em seu componente básico, medicamentos alternativos, quais sejam, a Fluoxetina, inibidor seletivo da recaptura de serotonina, e antidepressivos de outro grupo farmacológico, os antidepressivos tricíclicos: a Amitriptilina, a Clomipramina e a Nortriptilina, medicamentos disponibilizado pelo SUS. Revisão recente da eficácia e tolerabilidade de 21 antidepressivos classificou a amitriptilina e a fluoxetina, disponibilizadas pelo SUS, como antidepressivos eficazes e bem tolerados.

Não houve especificação da medicação utilizada anteriormente ou se todas as alternativas terapêuticas disponibilizadas para o SUS foram ineficazes ou contraindicadas no tratamento da requerente.

IV – REFERÊNCIAS:

1. RENAME 2018.

2. Portal Anvisa: www.anvisa.gov.br

3. Comparative efficacy and acceptability of 21 antidepressant drugs for the acute treatment of adults with major depressive disorder: a systematic review and network meta-analysis. Andrea Cipriani et al. The Lancet. Vol. 391; April 7, 2018.

4. PORTARIA Nº 49, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

V – DATA: 07 de maio de 2019.

NATJUS - TJMG